



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Ofício nº 1783/SCC-DIAL-GEMAT

Florianópolis, 16 de dezembro de 2024.

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa Comissão:

- emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 0571/2024, que “Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 81, de 1993, que estabelece diretrizes para a elaboração, implantação e administração do Plano de Cargos e Vencimentos do Pessoal Civil da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo e dá outras providências, institui o Quadro Lotacional de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI) e estabelece outras providências”;

- emenda aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 0020/2024, que “Altera o art. 67 da Lei Complementar nº 412, de 2008, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências” (acréscimo do art. 5º, que altera o art. 80 da Lei nº 15,156, de 11 de maio de 2010); e

- emenda aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 0020/2024, que “Altera o art. 67 da Lei Complementar nº 412, de 2008, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências” (acréscimo do art. 1º, que altera o art. 4º da Lei Complementar nº 412, de 26 de junho de 2008).

Atenciosamente,

Marcelo Mendes
Secretário de Estado da Casa Civil, designado

Senhor
DEPUTADO MARCOS VIEIRA
Presidente da Comissão de Finanças e Tributação da Assembleia Legislativa
Nesta

ofep_adit_PL_0571_24_PLC_020_24

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC 401, nº 4.600, km 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3665-2113 e-mail: gemat@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1UV2E73B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO MENDES (CPF: 032.XXX.289-XX) em 16/12/2024 às 21:51:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SVBSRVZfMTAxNTFfMDAwMDc1OTVfNzYwMF8yMDI0XzFVVjJFNzNC> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IPREV 00007595/2024** e o código **1UV2E73B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PROJETO DE LEI Nº 0571/2024

EMENDA ADITIVA

O Projeto de Lei nº 0571/2024, que “Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 81, de 1993, que estabelece diretrizes para a elaboração, implantação e administração do Plano de Cargos e Vencimentos do Pessoal Civil da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo e dá outras providências, institui o Quadro Lotacional de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI) e estabelece outras providências”, passa a tramitar com a seguinte redação, por meio da qual ficam acrescidos os arts. 3º e 4º, renumerando-se os artigos a eles subsequentes:

“Art. 3º O art. 90 da Lei Complementar nº 774, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 90.’

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo terá vigência até 30 de junho de 2025.’ (NR)

Art. 4º O art. 67 da Lei Complementar nº 777, de 14 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 67.’

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo terá vigência até 30 de junho de 2025.’ (NR)” (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 0571/2024 visa assegurar que as unidades prisionais e socioeducativas não fiquem desguarnecidas de quantitativo suficiente para garantir a segurança e a incolumidade de presos e apreendidos, de servidores e da sociedade.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2024.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **LE1259KX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CARLOS ANTONIO GONÇALVES ALVES** (CPF: 887.XXX.419-XX) em 16/12/2024 às 16:54:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:29:39 e válido até 13/07/2118 - 13:29:39.
(Assinatura do sistema)

✓ **MARCELO MENDES** (CPF: 032.XXX.289-XX) em 16/12/2024 às 22:13:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0pDXzkyMDhfMDAwNjE3OTZfNjIwNzFfMjAxOV9MRTEyNTILWA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SJC 00061796/2019** e o código **LE1259KX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.